



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Ceará

RESOLUÇÃO nº 06/2021

Estabelece a criação de vagas nos Conselhos das Subseções de Sobral, Iguatu e Serra da Ibiapaba.

O **Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil**, no **Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 58, II, 60 e 61 da Lei nº 8.906/94, acrescidos dos arts. 115 usque 120 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB,

Considerando que compete ao Conselho Seccional criar, promover a organização e o bom funcionamento das Subseções;

Considerando que, por disposição legal, fica a critério do Conselho Seccional a criação de conselhos nas Subseções e regulamentação da quantidade de membros, atendidas as conveniências locais;

Considerando a importância e abrangência das Subseções de **Sobral, Iguatu e Serra da Ibiapaba**;

Considerando o pleito dos advogados que atuam na região e a circunstância de estarem atendidos os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar vagas nos Conselhos das Subseções de Sobral, Iguatu e Serra da Ibiapaba, na Secção Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - Os Conselhos Subseccionais terão a seguinte composição:


- Conselho da Subseção de Sobral: De 30 para 40 membros, quais sejam **20 Conselheiros Titulares** e 20 Suplentes;
- Conselho da Subseção de Iguatu: De 20 para 30 membros, quais sejam **15 Conselheiros Titulares** e **15 Suplentes**;
- Conselho da Subseção da Serra da Ibiapaba: De 20 para 30 membros, quais sejam **15 Conselheiros Titulares** e **15 Suplentes**;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Fortaleza/CE, 29 de julho de 2021.


JOSE PRINALDO DANTAS FILHO
Presidente da OAB/CE